



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Rua: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro São José do Sabugi - PB
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 430 /2009

Da nova redação a Lei nº 412/2007, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

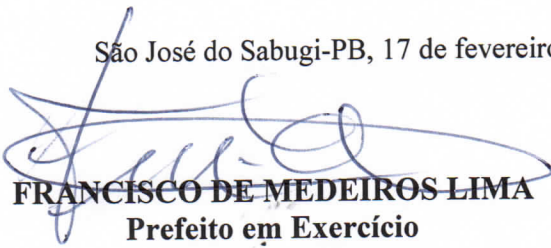
Art. 1º É dada nova redação ao art. 2º e incisos I e VI da Lei nº 412/2007, criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- **Conselho do FUNDEB**, passando a ter a seguinte redação:


Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por **09 (nove)** membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações e indicações a seguir discriminados:

“I – 2(dois) representantes do Poder Público Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou órgão equivalente.
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 01 (um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi-PB, 17 de fevereiro de 2009.


FRANCISCO DE MEDEIROS LIMA
Prefeito em Exercício


IDALETE DA NOBREGA COSTA
Secretaria da Educação

Aprovado na 1ª sessão ordinária
da 12ª legislatura, realizada em

17 / 02 / 09


Presidente


1º. Secretário

2º. Secretário